



Despacho

Assunto: Abertura e encerramento Geral

Nos termos do artigo 261.º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 51/2011, de 11 de abril de 2011, determina que os horários de abertura e encerramento dos espaços de alojamento dos reclusos nos estabelecimentos prisionais, bem como a definição do período de silêncio sejam aprovados pelo diretor-geral, ainda que sobre proposta dos senhores diretores (as) dos estabelecimentos prisionais.

Assim, tendo em vista a uniformização dos horários a nível nacional determino:

1. A abertura geral dos espaços de alojamento é efetuada às 08:00 horas;
2. O encerramento geral é efetuada às 19:00 horas;
3. Ficam salvaguardadas as exceções previstas no n.º 4 do artigo 36.º do RGEF;

Tendo em vista a adaptação necessária dos estabelecimentos aos novos horários, determino a entrada em vigor do presente despacho, impreterivelmente, no dia 1 de fevereiro de 2014.

Comunique-se aos senhores Subdiretores-gerais, aos senhores Inspetores-Coordenadores dos Serviços de Auditoria e Inspeção, aos senhores dirigentes e aos senhores Diretores para a implementação.

Lisboa, 07 de janeiro de 2014

O Diretor-Geral da Reinserção e dos Serviços Prisionais



Rui Sá Gomes